



II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO

A Prefeitura Municipal de Saboeiro através da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE, com sede na Rua Maria Terezinha Santos, nº 222 – Bairro: Centro CEP: 63.590-000 - SABOIEIRO/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.811.946/0001-87, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste II Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 04 (quatro) projetos de das diversas linguagens culturais, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentação na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital é uma ação emergencial para o setor cultural, voltado para iniciativas do setor de produções culturais das “DEMAIS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS”, em conformidade com Art. 8º da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 04 (quatro) projetos de produção de obras DAS DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS.

1.2. Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural da cidade de Saboeiro / CE.

1.3. Este Edital ainda tem como objetivo a seleção de projetos culturais nos seguintes setores: apresentação (shows musicais), Cultura Popular (Escolas de samba, blocos carnavalescos, quadrilhas, bois de carnaval, grupos folclóricos, repentistas, emboladores, grupos de músicas tradicionais dança de São Gonçalo e outros), Artesanato, Cultura Afro-Brasileira (Danças afrobrasileiras, capoeira, música, teatro, artes visuais, Literatura e artesanato), e outras formas de manifestações artísticas apresentadas por iniciativas de diversos segmentos da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural da cidade de SABOIEIRO/CE.



2. DO VALOR DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

2.1. Conforme o artigo 8º de apoio às demais áreas da cultura o investimento total deste Edital é de **R\$ 9.294,31** (Nove Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos), que será distribuído para as diversas categorias artísticas com suas linguagens, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

Linguagens Culturais que serão contempladas neste II EDITAL DAS DIVERSAS LINGUAGENS:

INCENTIVO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> • CULTURAL POPULAR • MÚSICA • CULTURA AFRO-BRASILEIRA • ARTESANATO • GASTRONOMIA 		04 projetos	R\$ 2.323,57	R\$ 9.294,31
Total:				R\$ 9.294,31
Negros	Indígenas		Ampla concorrência	
01 projetos	01 projetos		04 projetos	
Total de Projetos Contemplados nas Diversas Áreas Culturais			TOTAL GERAL	
04			R\$ 9.294,31	

2.2. Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte / Prefeitura Municipal de Saboeiro, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária:



Órgão	Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
Secretaria de Cultura de Saboeiro	1001	041.22.00.49.2.46	3.3.90.31.00	1500
Secretaria de Cultura de Saboeiro	1001	041.22.00.49.2.46	3.3.90.36.00	1500
Secretaria de Cultura de Saboeiro	1001	041.22.00.49.2.46	3.3.90.39.00	1500

2.3. Compreende-se como Projeto Cultural: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificado.

2.4. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

2.5. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

2.6. O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.7. Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

2.8. Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para



recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

2.9. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

2.10. O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica não está isento da tributação de Impostos dos respectivos prestadores de serviços.

2.11. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do site (www.saboeiro.ce.gov.br)

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Das 0:01h do dia 11 de Abril às 23:59 do dia 25 de Abril 2024	15 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)	De 26 a 28 de Abril de 2024	03 dias
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	29 de Abril de 2024	após 03 dias do final dos pareceres
Período para Interposição de Recursos	de 30 de Abril a 02 de Maio de 2024	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	de 03 de Maio de 2024	após 01 dia útil



Período de Apresentação Documental e Convocação para Assinatura dos Contratos.	06 a 10 de Maio de 2024	05 dias úteis
Período de Pagamento	de 13 a 17 de Maio de 2024	05 dias úteis
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)	Até 31 de Outubro de 2024	06 Meses

3.1.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:

4.1.1. Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência no mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Saboeiro/CE.

4.1.2. Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Saboeiro/CE.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município de Saboeiro/CE, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural por esse mesmo período e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.



4.4. Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

4.4.1. Servidores públicos concursados e contratados que estejam lotados na SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE SABOIEIRO/CE ou equipamento vinculados a mesma.

4.4.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou seja, servidores da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE SABOIEIRO/CE ou equipamentos vinculados a mesma. Nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.4.3. Sejam funcionários(as) públicos concursados(as), contratados(as) e/ou comissionados(as) da Prefeitura Municipal de Saboeiro.

4.4.4. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.5. Ficam Impedidos, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

4.6. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1. Todos os projetos devem constar na inscrição do proponente através do Mapa Cultural, no Google Forms e ou em Formulários Presenciais disponível na Secretaria da Cultura de Saboeiro, onde estarão contidas as seguintes informações em PDF quando necessitar ou escrito quando for necessário:

- a) Título do projeto;
- b) Nome do Proponente ou representante legal (CNPJ)
- c) Apresentação;



- d) Justificativa;
- e) Objetivo geral;
- f) Objetivos Específicos;
- g) Público-alvo e faixa etária;
- h) Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ);
- i) Portfólio;
- j) No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros;
- k) Plano de Divulgação ou de Mídia
- l) Breves currículos dos (as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);

5.1.1. No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);

5.2. O Portfólio deve conter materiais legíveis, que comprovem a atuação da empresa e representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo 3 (três) documentos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

5.3. Cada proponente ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD, SBAT OU ABRAMUS. Fica isenta da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude da cidade de Saboeiro/CE a responsabilidade para apresentação das respectivas autorizações.

5.4. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto pelo menos 80% (oitenta por cento) de técnicos(as) que residam na cidade de Saboeiro/CE.

5.5. Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: item, descrição do objeto a ser executado; unidade; quantidade; valor unitário, valor total e a descrição da Contrapartida Social.

5.6. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.



5.7. Todos os Projetos selecionados, deverão ser apresentados de forma presencial, gratuita e com atividades na zona urbana ou zona rural.

5.8. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político - partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televentas e informe comerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

5.9. Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023. (LER CAPITULO DO DECRETO).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural (Ficha de Inscrição) no Google Form e/ou em fichas impressas disponível na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro e pelo Mapa Cultural de acordo com as especificações do item 5, e deverá ser realizado entre as 00:01h do dia 11 de Abril às 23:59 do dia 25 de Abril 2024 e efetuado exclusivamente pela internet através do Mapa Cultural da Secretaria de Cultura Turismo e Esporte de Saboeiro e através de link do Google Form https://docs.google.com/forms/d/1qntvc0JbZcK_1n8VOP74CPaM9RnD4F0npDY_-As4/edit#responses, e através do Formulário preenchido e disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte de Saboeiro situada na Rua Maria Terezinha Santos, nº 222 – Bairro: Centro CEP: 63.590-000 – SABOIEIRO/CE.

6.1.1 Os Formulários de Inscrições preenchidos na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro serão somente para pessoas as quais não tem conhecimento de acesso aos formulários eletrônicos, tais como: a internet, computador e celular.

6.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:



6.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

6.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

6.2.3. Comprovante de residência na cidade de Saboeiro/CE há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo IX, devidamente assinado).

ATENÇÃO: Anexar comprovante de residência (atualizado) ou Declaração de Residência (Anexo IX);

6.2.4. Carta Coletiva de Anuência de Grupo (Anexo II), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

6.2.4. Declaração Étnico-Racial (Anexo III) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

6.2.5. Carta de Anuência da Equipe Técnica (Anexo IV) que integrará o projeto;

6.2.7. Declaração de Identidade de Gênero (Anexo VI);

6.2.8. Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo VII)

6.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

6.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) projeto.

6.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

6.6. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

6.7. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não esteja com acesso público, o proponente deverá informar, em



campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise.

6.8. No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.

6.9. É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

6.10. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

6.11. Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.

6.12. Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

6.13. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (VINTE por cento) serão destinadas a proponentes (representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a Autodeclaração Étnico Racial (Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/saboeiro/panorama>.

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.8. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

7.10. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.11. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.



7.12. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail lpgsaboeiro2023@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas).

8.2. 01 (um) secretário(a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

8.3. A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, nomeadas pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.

8.4. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE SABOIEIRO/CE.

9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

9.1. A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a (10) e/ou de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos para cada projeto, de acordo com os Critérios Obrigatórios e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação					Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do Objeto, Objetivo e Justificativa e Metas do Projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.					0 a 15
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	



	0	4	8	12	15	
B	<p>Aspecto de interação comunitária proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>					0 a 15
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	8	12	15	
C	<p>Relevância de ação proposta para o cenário cultural de Saboeiro - análise deve considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura saboeireNSE.</p>					0 a 10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, os resultados e desdobramentos do projeto proposto - análise deverá avaliar e valorizar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>					0 a 10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	



E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos, e Metas do Projeto Proposto - análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					0 a 10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
F	Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas - análise deve considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).					0 a 10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e com aprovações enviadas juntamente com a proposta					0 a 10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.					0 a 10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
Pontuação						90



Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma Pontuação Extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra			Pontuação Máxima
1	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.			10
	Ausente	Apenas uma Categoria	Mais de uma Categoria	
	0	5	10	
Pontuação Extra Total				90

9.3 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação (a,b,c,d,e,f,g,h). Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.

9.5 O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no site www.saboeiro.ce.gov.br e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.



9.6 Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 60 (sessenta) pontos, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

10. REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I. da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

II. de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital das Diversas Áreas Culturais.

11 FASE DOCUMENTAL – CONTRATAÇÃO

Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto terão, que apresentar para o setor jurídico as seguintes documentações:

11.1 - Pessoa Física:

A. Identidade e CPF que contenham de forma legível o número do RG e CPF, caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não faz-se necessária sua juntada;

B. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal;

C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho;

D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- E. Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
- F. Comprovante dos dados bancários do(a) proponente (banco, agência e contas);
- G. Comprovante de endereço ou declaração de residência do proprietário;
- H. Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

11.2- Pessoa Jurídica:

- A. Cartão do CNPJ;
- B. Contrato social ou estatuto e suas alterações;
- C. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;
- D. Identidade e CPF do(a) representante legal da pessoa jurídica;
- E. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal;
- F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho;
- G. Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do(a) proponente, com a devida comprovação;
- H. Comprovante de endereço (Atualizado);
- I. Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).

11.3- MEI:

- A. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;
- B. Cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- C. Comprovante de endereço;



D. Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

F. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

G. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;

H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Parágrafo Primeiro: Considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição, e deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência assinada pelo próprio proponente que se responsabiliza pela informação sob as penas da lei.

11.4- O(a) proponente que não enviar toda a documentação conforme prazo e especificações descritos no item 11.1, 11.2 e 11.3 será desclassificado(a).

11.5- No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

11.6- Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

11.7- O (a) proponente selecionado(a) que estiver inscrito(a) em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado(a);

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Aos (às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto, será facultada a interposição de recurso, exclusivamente, por meio de Formulário de Recurso (Anexo VIII deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: lpgsaboeiro2023@gmail.com. Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

12.2. A Comissão analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.



12.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

12.4. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOIEIRO/CE publicará, no Diário Oficial do Município e no site: www.saboeiro.ce.gov.br e redes sociais, a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, valor do projeto e providências a serem tomadas pelos selecionados.

13 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOIEIRO/CE, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.

13.2. O (A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOIEIRO/CE.

13.3. O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

13.4. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo X).

13.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

13.6. Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Carta Coletiva de Anuência de Grupo (Anexo II).

Atenção: Abertura de conta exclusiva para o projeto.



14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, que pode ser:

- a) Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, já servem como Contrapartida;
- b) Apresentações artísticas nos equipamentos públicos, escolas públicas, universidades públicas ou privadas, associação, instituições, ou comunidade de bairros, já servem Contrapartida;
- c) Fica critério de o proponente desenvolver atividades para Contrapartidas, conforme seu trabalho artístico e cultural. (Fica facultativa carta de anuência desses espaços utilizados para essas atividades).

14.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes. Fica reservado o direito da SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEURO/CE sugerir atividades com os projetos (produtos) ofertados para contrapartidas.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de Relatório de Prestação de Contas (Anexo X) para a SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEURO/CE, através do email: lpgsaboeiro2023@gmail.com.

15.2. Informar à SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEURO/CE, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

15.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.



15.4. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOIEIRO/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

16.3.1. Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOIEIRO/CE, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

16.3.2. Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOIEIRO/CE, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.

16.3.3. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

16.4. Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOIEIRO/CE, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

16.5. Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

6.6. As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



17. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

17.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro/CE reserva-se o direito de divulgação nas plataformas (sites ou redes sociais) da Prefeitura Municipal de Saboeiro/CE e na SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOIEIRO/CE bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail: lpgsaboeiro2023@gmail.com, ate as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.

18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento do e-mail.

18.4. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, banners e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOIEIRO/CE, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO". Manual de aplicação da marca do Governo Federal conforme link: <https://www.gov.br/cultura/ptbr/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>. Todo o material de divulgação deverá ser apresentado com antecedência para aprovação no e-mail: lpgsaboeiro2023@gmail.com.



19.2. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEURO/CE isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

19.3. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

19.4. Os (as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).

19.5. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.6. É de responsabilidade da SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEURO/CE o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

19.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão Interna da SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEURO/CE, através do endereço eletrônico lpgsaboeiro2023@gmail.com .

Saboeiro/CE ,11 de Abril de 2024.



II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO

ANEXO II - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DOS GRUPOS

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - DAS DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS / PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria da Cultura de Saboeiro. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Saboeiro(CE), _____ de _____ de 2024.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é **obrigatório**, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. **O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.**

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA
CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA
CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____



ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA
CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _ _____ RG: _____ CPF :
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA
CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _ _____ RG: _____ CPF :
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA
CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 6

NOME: _ _____ RG: _____ CPF :
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA
CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO



II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SABOEURO

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Declaro que sou pessoa proponente preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para me inscrever na modalidade de reserva de vagas/cotas raciais no II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE SABOEURO .

Estou ciente de que, se for detectada falsidade nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades da lei, podendo inclusive ser eliminado(a) da seleção.

Saboeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

CPF: e RG:



II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO

ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ emitido pela _____, e CPF nº _____, declaro que estou ciente do projeto proposto e da minha participação como _____ (colocar função que executa no projeto de acordo com a Ficha Técnica), do Projeto A NOITE DOS ESFARRAPOS, proposto pelo proponente (nome do proponente) _____ no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO.**

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ emitido pela _____, e CPF nº _____, declaro que estou ciente do projeto proposto e da minha participação como _____ (colocar função que executa no projeto de acordo com a Ficha Técnica), do Projeto A NOITE DOS ESFARRAPOS, proposto pelo proponente (nome do proponente) _____ no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO.**

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ emitido pela _____, e CPF nº _____, declaro que estou ciente do projeto proposto e da minha participação como _____ (colocar função que executa no projeto de acordo com a Ficha Técnica), do Projeto A NOITE DOS ESFARRAPOS, proposto pelo proponente (nome do proponente) _____ no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO.**

LISTAR OUTROS MEMBROS DA EQUIPE SE FOR O CASO

Saboeiro(CE), _____ de _____ de 2024..



II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA CIDADE DE SABOIEIRO/CE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) na cidade de Saboeiro/CE há mais 2 (dois) anos. Com endereço atual: Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “rt. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 um a 5 cinco anos e multa, se o documento lícito e reclusão de 1 um a 3 três anos, se o documento articular.”

Saboeiro/CE , ____ de _____ de 2024 .

Assinatura do (a) Proponente
RG e CPF



II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO

ANEXO V

Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com Prefeitura Municipal de Saboeiro

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Prefeitura Municipal de Saboeiro, em conformidade com II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - DAS DIVERSAS ÁREAS DA LINGUAGENS CULTURAIS / PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO Item 4 e Sub itens 4.5.1 ao 4.5.3 .

Saboeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente
CPF: e RG:



II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SABOEIFR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, (NOME SOCIAL) _____, cujo nome de registro civil é (nome de registro) _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e com domicílio _____.

Declaro que minha identidade de gênero é _____.

Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Saboeiro a utilizar o meu nome social em publicações, exceto nos casos em que o nome civil seja necessário, e se for, seja colocado após o nome social, conforme a Lei Estadual Nº 16.946/19, de 29 de julho de 2019.

Saboeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

CPF: e RG:



II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO DO
PROJETO:

- O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

- NÃO
- SIM (identifiquei abaixo quais ações são propostas pelo projeto
- LIBRAS
- BRAILLE
- ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida
- LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)
- OUTROS: _____

Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:

Local e data:

Assinatura do(a) Proponente

CPF: e RG:

Nome e assinatura do proponente (representante legal) do projeto, esse anexo **não será aceito com assinatura colada.**



II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SABOEURO

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

FASE DO RECURSO

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ()

HETEROIDENTIFICAÇÃO ()

AValiação E SELEÇÃO DA PROPOSTA ()

Nome do proponente:
Categoria:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Saboeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

CPF: e RG:



II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO

ANEXO X

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____, representante
CNPJ/CPF: _____, realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo
no dia _____ de _____ de _____, às hs _____
no(a) _____ (local). O meu projeto foi
_____ (Nome do projeto) e envolveu
_____ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de
_____ pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s)
foi(foram) _____. (Anexar fotografias, listas de presença,
prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

Saboeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente
CPF: e RG: